Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 09 de março de 2021 • Ano XV • Edição Nº 1717

QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO (Nº 085/2021) 2
PORTARIA (Nº 003/2021) 4
PORTARIA (Nº 004/2021) 5
SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO 6
ATOS OFICIAIS 6
PORTARIA (Nº 005/2021) 6
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP 8
ATOS OFICIAIS 8
PORTARIA (Nº 005/2021) 8
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU 11
ATOS OFICIAIS 11
PORTARIA (Nº 003/2021) 11
PORTARIA (Nº 005/2021) 13
PORTARIA (Nº 006/2021) 15
PORTARIA (Nº 007/2021) 17
PORTARIA (Nº 008/2021) 19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 085/2021)

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 085/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre MEDIDAS PREVENTIVAS para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de São Francisco do Conde e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública, de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que na data de 11 de Março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, causador da atual pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de São Francisco do Conde, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. **FICA PRORROGADO** do dia 08 de março ao dia 01 de abril de 2021, o TOQUE DE RECOLHER para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de São Francisco do Conde, no horário compreendido entre ás 20h e 05h do dia seguinte, em conformidade com as medidas previstas nos Decretos Estadual nº 20.260 de 02 de Março de 2021 e Decreto nº 20.286 de 07 de Março de 2021, podendo ser alterado a qualquer momento de acordo com o estágio de evolução da pandemia do COVID-19.

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Continuam válidas todas as medidas, determinações e protocolos contidos no Decreto Municipal nº 001/2021, exceto para aqueles alterados temporariamente por força dos Decretos Estadual nº 20.260 de 02 de Março de 2021 e Decreto nº 20.286 de 07 de Março de 2021,

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Conde, 08 de março de 2021.

ANTÔNIO CALMON
PREFEITO

PORTARIA (Nº 003/2021)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº 03 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Designa servidora para na ausência do titular no Gabinete do Prefeito, assinar Comunicação Interna e responder pelo expediente administrativo.

A CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 0009/2021, considerando as eventuais ausências do Titular do Gabinete do Prefeito e visando a celeridade das ações para a continuidade e serviços inerentes a Secretaria, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora, **JANE MARY MENEZES PORTELA ALMEIDA, matrícula nº 3524** para na sua ausência assinar Comunicação Interna e responder pelo expediente administrativo.

GRACE KELLY TANFERI
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BAHIA
Rua Raimundo Ribeiro – s/n – São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ sob o nº.13.830.823/0001-96
Tel 3651-4800/4801

PORTARIA (Nº 004/2021)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº 04 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Prorroga Portaria GAPRE nº 02/2021 que estabelece restrições indicadas na Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, como medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus quanto ao funcionamento das Secretarias Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal de 1988 e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos Decretos nº 20.260 de 02 de Março de 2021 e nº 20.286 de 07 de Março de 2021 do Governo do Estado da Bahia e que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salve vidas e se evite a sobrecarga nos hospitais, resolve;

Art. 1º Prorrogar a Portaria GAPRE nº 02/2021 que estabelece a suspensão dos atendimentos presenciais ao público, na Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde até o dia 15 de Março de 2021, nas seguintes unidades:

I. Gabinete do Prefeito;
II. Gabinete do Vice Prefeito
III. Secretaria de Saúde;
IV. Controladoria Geral do Município;
V. Secretaria de Desenvolvimento Social;
VI. Secretaria da Educação;
VII. Secretaria de Governo;
VIII. Assessoria Jurídica;
IX. Secretaria de Serviços, Conservação e Ordem Pública;
X. Secretaria da Fazenda;
XI. Secretaria de Administração;
XII. Secretaria de Infraestrutura;
XIII. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
XIV. Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca;
XV. Secretaria de Esportes e Juventude; e
XVI. Secretaria de Cultura e Turismo.

Paragrafo Único. O atendimento ao público será realizado através dos canais de comunicação disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CALMON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BAHIA
Rua Raimundo Ribeiro – s/n – São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ sob o nº.13.830.823/0001-96
Tel 3651-4800/4801

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 005/2021)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento - SEFAZ

Portaria SEFAZ nº 005/2021 de 02 de Março de 2021.

Apuração dos pontos para cálculo da GIAF (Gratificação de incentivo a Ação Fiscal), considerando os últimos 12 meses, para o período de Janeiro e Fevereiro de 2021.

O **Secretário da Fazenda e Orçamento de São Francisco do Conde**, Estado da Bahia no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal de nº 0003/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que cabe à prefeitura, nos termos do disposto do artigo 2º parágrafo 2º da Lei 414/2015, calcular a GIAF com base nos pontos.

CONSIDERANDO que compete a Secretaria de Fazenda e Orçamento até o dia 20 de cada mês, calcular o valor do Ponto com base nas receitas anteriores, nos moldes do Parágrafo 2º do artigo 2º da lei 414/2015.

Resolve:

Art. 1º - O montante dos Tributos Próprios relativo ao período de Janeiro de 2020 a dezembro de 2020 onde compõe os últimos 12 meses foi de R$ 37.573.787,56 (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Apuração de Pontos para pagamento da GIAF dos servidores da SEFAZ para o mês de **JANEIRO de 2021** é o valor do montante, art. 1º, vezes o fator de 0,00018054%, do parágrafo 2º do art. 2º da Lei 414/15, sendo assim o Valor do Ponto será de **R$ 67,84** (sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - O montante dos Tributos Próprios relativo ao período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021 onde compõe os últimos 12 meses foi de R$ 36.411.393,15 (trinta e seis milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Art. 4º - Apuração de Pontos para pagamento da GIAF dos servidores da SEFAZ para o mês de **FEVEREIRO de 2021** é o valor do montante, art. 3º, vezes o fator de 0,00018054%, do parágrafo 2º do art. 2º da Lei 414/15, sendo assim o Valor do Ponto será de **R$ 65,60** (sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento - SEFAZ

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todos os dispositivos em contrários.

São Francisco do Conde, 02 de Março de 2021

Jerolino Mascarenhas Santana
Secretário da Fazenda e Orçamento

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 005/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

São Francisco do Conde, 01 de março de 2021

PORTARIA SEMAP nº 005/2021

Dispõe sobre a concessão de **Licença Ambiental Unificada** para **NGC Distribuidora de Gás LTDA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA (SEMAP) no exercício da competência que lhe é conferida pela Constituição Federal de 1988, Resolução CONAMA nº 237/1997, Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual n° 10.431/2006, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Decreto Estadual nº 14.032/2012, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM nº 4420/2015, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 196/2011, que instituiu a Política de Meio Ambiente, Lei Municipal Complementar nº 04/2017, que dispõe sobre a Política Urbana do Município que revisa a Lei Municipal nº 198/2011 do Plano Diretor de São Francisco do Conde, Resolução COMDEMA nº 01/2019, que dispõe sobre a listagem das atividades passíveis de licenciamento ambiental não constantes no Anexo Único da Resolução CEPRAM n° 4.327/2013 e suas alterações, e demais normas pertinentes, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, por **4 (quatro) anos**, para **NGC Distribuidora de Gás LTDA**., localizada na Faz Caípe, Lote 05, Sla 02, Industria/Mataripe, Caípe, CEP 43900-000, São Francisco do Conde-BA; inscrita no CNPJ sob nº **37.351.011/0010-17**, para exercer a atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP),** nas instalações da NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, tendo em vista o que consta no **Processo Municipal nº 5238/2020** de 17/12/2020, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos itens de segurança e **CONDICIONANTES** a seguir:

I. Informar imediatamente à SEMAP as situações de emergência ambiental, conforme estabelecido no Art. 63 da Lei Municipal nº 196/2011, que institui o Código do Meio Ambiente, a qual determinará a adoção de medidas emergenciais visando à redução ou à paralisação das atividades degradadoras, após prévia comunicação ao empreendedor, na hipótese de grave e iminente risco à saúde, à segurança da população e ao meio ambiente;

II. Solicitar previamente à SEMAP a Licença de Alteração (LA) ou Licença de Operação da Alteração (LOA), no caso de alteração do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

apresentado nos estudos ambientais, de acordo com os incisos IV e VI, dispostos no Art. 79 da Lei Municipal nº 196/2011;

III. Apresentar Licença de Transporte de Produtos Perigosos emitida pelo INEMA, da frota própria e/ou terceirizada referente ao transporte do gás comercializado;

IV. Apresentar cópia do Contrato de arrendamento de instalações firmado entre a NGC Distribuidora de Gás LTDA. e a Nacional Gás Butano Distribuidora LTDA;

V. Apresentar declaração da Nacional Gás Butano Distribuidora LTDA, informando que a NGC Distribuidora de Gás LTDA. desenvolve apenas atividades administrativas dentro das suas instalações.

Art. 2º - O empreendedor deverá apresentar à SEMAP, **anualmente**, o Relatório Técnico de Cumprimento das Condicionantes. A empresa deverá apresentar o relatório em meio físico e digital, no mês de **março** de cada ano, até o prazo de validade da Licença Ambiental Unificada.

Art. 3º – O descumprimento de uma ou mais condicionantes, ou de qualquer item do projeto apresentado, implicará na suspensão do efeito desta licença ambiental. Qualquer previsão de alteração no projeto apresentado, deverá ser informada previamente à SEMAP, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova licença ambiental.

Art. 4º – Esta licença e demais documentos relativos aos cumprimentos das condicionantes aqui estabelecidas, deverão estar disponíveis à fiscalização da SEMAP e aos demais órgãos dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal do Meio Ambiente.

Art. 5º – A SEMAP poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.

Art. 6º – Esta Licença Ambiental trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui o Alvará de Construção, Alvará de Terraplenagem, Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, funcionamento, serviços e/ou comercialização.

Art. 7º – Esta Licença Ambiental trata unicamente das atividades descritas no art. 1º desta Portaria, **SENDO VEDADA A OPERAÇÃO DE TERMINAIS DE ESTOCAGEM, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, COMBUSTÍVEIS E DEMAIS PRODUTOS QUÍMICOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

Art. 8º – Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAP, cabendo ao interessado obter a anuência, autorização ou quaisquer outros documentos das outras instâncias no âmbito Municipal, Estadual e Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 9º – A SEMAP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 10 – A renovação da Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado no Art. 1º desta licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 11 – O empreendedor deverá manter em local visível e de fácil acesso, cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental Unificada

Art. 12 – Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) deste Município.

Art. 13 – Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Edivaldo Oliveira do Santos
Secretário

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 003/2021)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA Nº 03/2021 **09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto dos contratos abaixo.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 0016/2021, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor, **ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL, matrícula nº 74.554,** como Gestor Titular, e, **ALEXSANDRA VANESSA GUIMARÃES PEREIRA, matrícula nº 74.744, como Gestora Substituta** dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
009/2016	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS	Fornecimento de Talonários de Tickets Refeição.	92.559.830/0001-71
043/2017	R13 TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA.	Empresa especializada para locação de veículos	15.235.799/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Odilon Sposito
Secretário de Saúde

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE – SESAU

		Ambulância tipo A.	
119/2019	A e N EMPREENDIMENTOS COM SRT. INS. DIVISÓRIAS	Locação de Veículos tipo VAN	34.249.482/0001-30
009/2017	LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP	Prestação de serviços no fornecimento de combustíveis	12.039.966/0001-11
026/2017	VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME	Prestação de serviços em redes óticas.	18.311.072/0001-15

Art. 2°- Os efeitos desta Portaria retroagem à 01 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 03 de Fevereiro de 2021.

ODILON ROCHA GUIMARÃES SPÓSITO PAIVA
Secretário Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PORTARIA (Nº 005/2021)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA N° 05/2021 **09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto dos contratos abaixo.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal n° 0016/2021, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1° - Designar o servidor, **ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL, matrícula n° 74.554,** como Gestor Titular, e, **ALEXSANDRA VANESSA GUIMARÃES PEREIRA, matrícula n° 74.744, como Gestora Substituta** dos Contratos abaixo relacionados:

Empresa	CNPJ	Contrato n°	Objeto
ABC Farma Material Hospitalar Eireli- EPP	12.769.449/0001-06	074/2020	Aquisição de medicamentos, lote VI.
MEDFASP Serviços e Comercio Eirele	03.935.967/0001-53	072/2020	Aquisição de medicamentos, lote IV.
MEDISIL Comercial Farmacêutica e Hospitalar LTDA	96.827.563/0001-27	073/2020	Aquisição de medicamentos, lote V.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Gailton Sposito
Secretário de Saúde

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE – SESAU

TOP VIDA- Distribuidora Hospitalar LTDA	05.780.395/0001-06	070/2020	Aquisição de medicamentos, lote II.
Lider Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA	12.424.049/0001-50	071/2020	Aquisição de medicamentos, lotes III.
JFB Distribuidora de Prod. Farmacêuticos Hosp. LTDA	14.683.163/0001-20	069/2020	Aquisição de medicamentos, lotes I.

Art. 2°- Os efeitos desta Portaria retroagem à 01 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 03 de Fevereiro de 2021.

ODILON ROCHA GUIMARÃES SPÓSITO PAIVA
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA (Nº 006/2021)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA N° 06/2021 **09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto dos contratos abaixo.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal n° 0016/2021, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1° - Designar o servidor, **ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL, matrícula n° 74.554,** como Gestor Titular, e, **ALEXSANDRA VANESSA GUIMARÃES PEREIRA, matrícula n° 74.744, como Gestora Substituta** dos Contratos abaixo relacionados:

Empresa	CNPJ	Contrato n°	Objeto
Lider Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA	12.424.049/0001-50	122/2020	Fornecimento de Insumos de uso único, lote III e VIII.
RITHEUS Comercio e Serviços LTDA	03.207.567/0001-21	123/2020	Fornecimento de Insumos de uso único, lote VII.
ABC Farma Material Hospitalar Eireli- EPP	12.769.449/0001-06	124/2020	Fornecimento de Insumos de uso único, lote II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Odilon Sposito
Secretário de Saúde

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE – SESAU

VIVAS Comercial de Equip. de Eletromedicina Eireli.	14.706.667/0001-19	125/2020	Fornecimento de Insumos de uso único, lote V.
JL Multiplos Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA	26.084.880/0001-15	126/2020	Fornecimento de Insumos de uso único, lote XIV.
TECMÉDICA- Tecnologia em Produtos Hospitalares LTDA	04.021.332/0001-03	127/2020	Fornecimento de Insumos de uso único, lote XI.
TOP VIDA – Distribuidora Hospitalar LTDA	05.780.395/0001-06	128/2020	Fornecimento de Material Penso, lote I e VI.
JFB Distribuidora de Prod. e Equip. Hospitalares LTDA	14.683.163/0001-20	130/2020	Fornecimento de Material Penso, lote IV e XVII.

Art. 2°- Os efeitos desta Portaria retroagem à 01 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 03 de Fevereiro de 2021.

ODILON ROCHA GUIMARÃES SPÓSITO PAIVA
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA (Nº 007/2021)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA N° 07/2021 **09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto dos contratos abaixo.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal n° 0016/2021, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1° - Designar o servidor, **ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL, matrícula n° 74.554,** como Gestor Titular, e, **ALEXSANDRA VANESSA GUIMARÃES PEREIRA, matrícula n° 74.744, como Gestora Substituta** dos Contratos abaixo relacionados:

EMPRESA	TERMO DE ADESÃO	CNPJ
CARDIOONE CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS	003/2018	15.118.015/0001-26
IMFA INSTITUTO MÉDICO FRANCISCO DE ASSIS LTDA ME	002/2018	13.036.835/0001-43
CLÍNICA DE DIAGOSE E TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO LTDA	006/2019	00.793.490/0001-20
INSTITUTO DE OLHOS	004/2018	40.514.432/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Odilon Spositto
Secretário de Saúde

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE – SESAU

LTDA		
CLÍNICA MÉDICA VIDA E SAÚDE GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME	001/2018	14.383.724/0001-76
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E LABORATORIAL SÃO JORGE EIRELI	005/2019	30.272.663/001-26
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA.	001/2020	96.827.563/0001-27
MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA - ME	007/2019	24.486.689/0001-74

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria retroagem à 01 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 03 de Fevereiro de 2021.

ODILON ROCHA GUIMARÃES SPOSITO PAIVA
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA (Nº 008/2021)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

PORTARIA SESAU Nº 08/2021 **DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto dos contratos abaixo.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e ainda o Decreto Municipal nº 0016/2021,

Considerando que cabe à Prefeitura, nos termos do arts. 58, III e 67 da Lei 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados de um representante da Administração;

Considerando que é dever do Município manter fiscais formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

R E S O L V E

Art. 1° - Designar os servidores **ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL, matrícula n° 74.554,** como gestor titular, **ALEXSANDRA VANESSA GUIMARÃES PEREIRA, matrícula n° 74.744,** como gestora substituta dos contratos celebrados com as seguintes empresas;

Nº	NOME	CONTRATO	CPF
01	ALDACY MARIA BARBOSA CALMON	048/2018	407.611.695-04
02	ANDRÉ NUNES DO NASCIMENTO	035/2020	937.910.115-53
03	ANDREA LEYDE LEONE COSTA	081/2014	573.604.131-68
04	BEZAR RAMOS LINS	079/2017	586.708.315-20
05	ESPÓLIO BENIDITO FREIRE NUNES / FRANCISCO R. S. NUNES	118/2015	576.162.305-63
06	GILMAR LÁZARO RAMOS DO SACRAMENTO	102/2018	545.264.185-87
07	JANY MARY CAVALCANTE BEZERRA	027/2016	510.183.065-87
08	JOSELITO DANIEL	137/2018	495.922.975-68
09	JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA	019/2017	021.245.065-44
10	JURACI FERREIRA DE JESUS	042/2017	561.362.185-34
11	MARIA DO CARMO MATOS DANTAS	052/2018	241.414.615-04
12	NEUZA SOUZA RODRIGUES	086/2017	499.294.705-06
13	OCTÁVIO JOSÉ DA SILVA	033/2018	056.831.735-15
14	RAILDA CEZAR DA CRUZ	055/2018	678.723.955-68
15	RITA FABYNE DE LIMA COUTINHO	057/2018	013.753285-73

Odilon Sposito
Secretário de Saúde

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

16	ROSÁLIA SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	058/2018	237.067.165-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 09 de fevereiro de 2021.

ODILON ROCHA GUIMARÃES SPOSITO PAIVA
Secretário Municipal de Saúde